



TERCEIROS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

EXTRATOS

Extrato de Contrato TP 003/2013.....	Nº 002
Extrato de Contrato PP 002/2020.....	Nº 003
Extrato de Contrato PP 006/2019.....	Nº 003
Extrato de Contrato PP 009/2020.....	Nº 004
Extrato de Contrato TP 006/2015.....	Nº 004
Extrato de Contrato CP 001/2016.....	Nº 004
Extrato de Contrato PP 003/2020.....	Nº 005

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritirana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritirana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritirana.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.buritirana.ma.gov.br/diario, As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Buritirana-MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22
AV. Senador La Roque, S/N – Centro
Site: www.buritirana.ma.gov.br
Diário: www.buritirana.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

EXTRATO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013 – SEMED COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E A EMPRESA PAVICOL SERVICE EIRELI, NA FORMA ABAIXO Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na Rua João Lisboa nº 844, Vila Redenção, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Joana Castro Belin, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 20369672002-0 SSP-MA e do CPF nº 184.914.131-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 003/2013 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 01 de Fevereiro de 2018 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013 – SEMED COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E A EMPRESA PAVICOL SERVICE EIRELI, NA FORMA ABAIXO Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na Rua João Lisboa nº 844, Vila Redenção, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Joana Castro Belin, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 20369672002-0 SSP-MA e do CPF nº 184.914.131-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 003/2013 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 31 de Janeiro de 2019 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013 – SEMED COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA -

MA E A EMPRESA PAVICOL SERVICE EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAVICOL SERVICE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.724.567/0001-40, com sede na Rua João Lisboa nº 844, Vila Redenção, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Joana Castro Belin, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 20369672002-0 SSP-MA e do CPF nº 184.914.131-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 003/2013 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado por doze meses. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 28 de Janeiro de 2020 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.02.03/2020 COM OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos oito dias do mês de Outubro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês,

Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 002/2020 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO**, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 17.180,50 (dezesete mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), pertinente ao objeto abaixo descrito:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
17	FLOÇÃO DE MILHO	Pacote de 500 g	KG	750	3,99	2.992,50
20	MACARRÃO ESPAGUETE	Pacote de 500 g	KG	750	6,80	5.100,00
21	MARGARINA C/ SAL	Embalagem de 250 g a 1 Kg	KG	250	9,00	2.250,00
TOTAL						10.342,50

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 08 de Outubro de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.01.03/2020 CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº

31.701.482/0001-30, com sede na Rua Ceará nº 988 Centro Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Geoney Damaceno Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 020447922002-6 SSP-MA e do CPF nº 019.199.153-89, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 006/2019 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO**, para estabelecer que será acrescido 25% (vinte e cinco por cento) ao preço do objeto contratado, no tocante aos itens referentes a Secretaria Municipal de Administração, totalizando a importância de R\$ 27.026,43 (vinte e sete mil, vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 01 de Setembro de 2020 – **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: MADEIRA E RODRIGUES LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante VALOR TOTAL R\$ 85.810,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dez reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.2-113 - Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 01 de Setembro de 2020 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E A EMPRESA VIEIRA & BARROS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) dezoito dias do mês de Dezembro do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa

VIEIRA & BARROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.068.631/0001-94, com sede na Rua Bahia nº 2011, Três Poderes, Imperatriz-MA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Barros Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 16853952001-9 SSP-MA e do CPF nº 022.332.943-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 006/2015 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2018. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 18 de Dezembro de 2017 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E A EMPRESA VIEIRA & BARROS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) dezessete dias do mês de Dezembro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VIEIRA & BARROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.068.631/0001-94, com sede na Rua Bahia nº 2011, Três Poderes, Imperatriz-MA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Barros Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 16853952001-9 SSP-MA e do CPF nº 022.332.943-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 006/2015 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e

condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2019. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 17 de Dezembro de 2018 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E A EMPRESA VIEIRA & BARROS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao(s) dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VIEIRA & BARROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.068.631/0001-94, com sede na Rua Bahia nº 2011, Três Poderes, Imperatriz-MA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Barros Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 16853952001-9 SSP-MA e do CPF nº 022.332.943-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços 006/2015 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2020. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 16 de Dezembro de 2019

VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016, COM OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA CONSTRUSET LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUSET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.046.696/0001-52, com sede na Rua Y nº 740, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Paula Daniella Silva Sousa, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 109533499-6 SSP-MA e do CPF nº 876.728.473-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Concorrência Pública nº 001/2016 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**, para estabelecer que o prazo de execução dos serviços será prorrogado até 31.12.2020; **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 16 de Dezembro de 2019 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02.06/2020 COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos sete dias do mês de Outubro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de

identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na Rua Sergipe nº 557 – A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Sidney Lima Pereira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade de nº 691.604 SSP-MA e do CPF nº 177.275.963-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 003/2020 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO**, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 17.392,40 (dezesete mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), pertinente ao objeto abaixo descrito:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
125	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	125	13,10	1.637,50
126	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	625	1,64	1.025,00
127	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	750	1,64	1.230,00
128	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	750	1,44	1.080,00
129	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	250	3,27	817,50
130	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	250	4,72	1.180,00
131	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	1.250	0,85	1.062,50
132	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	1.250	0,75	937,50
133	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	25	26,00	650,00
134	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	50	13,10	655,00
135	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	20	177,67	3.553,40
136	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	19	101,00	1.919,00
137	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona colorido)	Unid	5	190,00	950,00
138	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	250	1,44	360,00
139	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	250	1,34	335,00
TOTAL					17.392,40

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de

assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 07 de Outubro de 2020.
VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS –
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Maranhão
Município de Buritirana

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária
AV. Senador La Roque, S/N, Bairro Centro CEP: 65935-500 – BURITIRANA - MA
Cep: 65935-500, Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Vagtonio Brandão dos Santos
Prefeito Municipal

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Assinatura Digital